

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 318 de 14 de Dezembro de 2021.**

*Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pela LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO,

**Considerando** que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

**Considerando** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Ibipeba;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Ibipeba, quando contratar diretamente por *Dispensa de Licitação em Razão do Valor*, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75,

Praça Dezenove de Setembro, s/nº – Centro - CEP 44.970-000 – IBIPEBA – Ba  
Telefone: (74) 3648-2110

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 a partir do dia **1º de janeiro de 2022**.

§ 2º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

**Art. 2º** Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

**I** - promover, no prazo de que trata o § 1º do art. 1º, deste Decreto, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por *Dispensa de Licitação em Razão do Valor* de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II** - expedir, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município de Ibipeba, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Competirá à da Procuradoria-Geral do Município de Ibipeba, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Praça Dezenove de Setembro, s/nº – Centro - CEP 44.970-000 – IBIPEBA – Ba  
Telefone: (74) 3648-2110

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
38F68C43E0E59F696C71C864F1FF0133

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Parágrafo único.** Competirá às Assessorias Jurídicas das Entidades da Administração Indireta orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela da Procuradoria-Geral do Município de Ibipeba.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, em 14 de dezembro de 2021.

**DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Dezenove de Setembro, s/nº – Centro - CEP 44.970-000 – IBIPEBA – Ba  
Telefone: (74) 3648-2110

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
38F68C43E0E59F696C71C864F1FF0133